

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS**  
**AMBIENTAIS (PPGDPA)**

**EDITAL PPGDPA Nº 01/2026.1**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS CAPES/PROSUC MODALIDADE II (TAXAS**  
**ESCOLARES)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (**PPGDPA**) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna público a seus alunos regularmente matriculados que, no período de 16 de abril a 22 de abril de 2026, estarão abertas às inscrições para o processo seletivo de bolsas CAPES/PROSUC na modalidade II (taxas escolares) destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (**PPGDPA**), da turma ingressante no ano 2026, primeiro semestre, no nível mestrado, em observância à Portaria PROSUC/CAPES nº 149/2017, e suas posteriores modificações, Portaria nº 133/2023, e suas modificações, bem como disposições a seguir.

## **I. PÚBLICO-ALVO**

1.1. Pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de processos ambientais, exclusivamente, na seleção 2026.1, turma 22ª turma complementar do Mestrado.

## **1.2. BOLSAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÍVEL, TURMA, MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

| <b>Nível</b>                   | <b>Modalidade</b>                          | <b>Cotas</b> | <b>Formas de pagamento</b>   | <b>Candidatos</b>                           |
|--------------------------------|--|--------------|--|---|
| <b>EXCLUSIVAMENTE Mestrado</b> | Bolsa tipo taxa CAPES/PROSUC Modalidade II | 01           | Taxa para custeio da mensalidade escolar no valor de R\$ 1.100,00. | Ingressantes no Mestrado no semestre 2026.1 |

### 1.3.BOLSAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, EXCLUSIVA A CANDIDATOS COM PERFIL INDICADO NO ITEM IX DESTE EDITAL

NÍVEL, TURMA, MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

| Nível                          | Modalidade                                 | Cotas | Formas de pagamento  | Candidatos                                  |
|--------------------------------|--|-------|--|---|
| <b>EXCLUSIVAMENTE Mestrado</b> | Bolsa tipo taxa CAPES/PROSUC Modalidade II | 01    | Taxa para custeio da mensalidade escolar no valor de R\$ 1.100,00. | Ingressantes no Mestrado no semestre 2026.1 |

1.4. Apesar de utilizar as regras do mesmo Edital, as seleções para a Bolsa de Ampla Concorrência e para a Bolsa de Heteroidentificação, são independentes entre si, não se comunicam, e são excludentes, cabendo assim ao candidato, no ato da inscrição, proceder à escolha da seleção à qual pretende concorrer.

1.5. A Bolsa de Heteroidentificação é promovida, neste processo seletivo, por amparo e inspiração na Lei nº 14.723/2023.

1.6. A atribuição pela condução de todo o processo seletivo e decisão vinculada a partir da aplicação das regras estabelecidas será da Comissão de Bolsas do PPDPA - PROSUC/CAPES, em observância às exigências deste Edital e em consonância com os normativos da Capes.

## II. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio do e-mail [sec.ppgdpa@unicap.br](mailto:sec.ppgdpa@unicap.br), com cópia para [ppgdpa.coord@unicap.br](mailto:ppgdpa.coord@unicap.br), conforme calendário abaixo. A documentação deverá ser digitalizada **EM DOCUMENTO ÚNICO e enviada para o referido endereço eletrônico**, inserindo como assunto da mensagem “**BOLSAS CAPES/PROSUC 2026.1- Ingressantes**”, sob pena de indeferimento da inscrição.

## III. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção e classificação dos candidatos para a concessão das bolsas obedecerá ao somatório da pontuação obtida por cada candidato, relativa aos dois critérios abaixo, de acordo com a modalidade da bolsa: **BOLSA CAPES/PROSUC MODALIDADE II (TAXAS ESCOLARES)**.

3.1.1. **Critério acadêmico:** A pontuação neste critério classificatório, será decorrente do somatório dos seguintes indicadores de excelência acadêmica, conforme especificados: A pontuação neste indicador utilizará (i) a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, sendo atribuído 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I e (ii) a produção intelectual comprovada no LATTES, pontuada segundo Anexo II.

3.1.2. **Critério socioeconômico:** A referência deste critério classificatório é a renda individual do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja

considerada na distribuição das bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA).

3.2.1. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:

- a) 5,0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a R\$ 1.996,00;
- b) 4,0. (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$ 1.997,00 e R\$ 3.992,00;
- c) 3,0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$ 3.993,00 e R\$ 5.988,00;
- d) 2,0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal bruta entre R\$ 5.989,00 e R\$ 7.994,00;
- e) 1,0 (um ponto) – para o candidato que tenha renda mensal bruta acima de R\$ 7.995,00.

3.2.2. A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou Informe de Rendimentos e dos três últimos contracheques. O (a) candidato(a) deve se responsabilizar exclusivamente pelos dados informados, sob pena de responsabilização civil. 3.2. A composição da nota de classificação para a concessão das bolsas considerará a soma da pontuação obtida no critério acadêmico e no critério sócio-econômico, figurando como candidato primeiro colocado aquele que obtiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

#### IV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para a seleção deverá ser entregue, **exclusivamente, digitalizada e enviada para o endereço eletrônico [sec.ppgdpa@unicap.br](mailto:sec.ppgdpa@unicap.br) até o dia 22 de abril de 2026, inserindo como assunto da mensagem “BOLSAS CAPES/PROSUC 2026.1 – ingressantes”**, a seguinte documentação completa:

- a) cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** Declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** Declaração de que é isento do Imposto de Renda **OU** redigir declaração de que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante.
- b) cópia dos 03 (três) últimos contracheques; (no caso de pessoa que exerça função remunerada formal)
- c) cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho (no caso de pessoa que exerça função remunerada formal);
- d) declaração redigida pelo candidato, informando que não é beneficiário de outra bolsa nacional ou internacional de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais;
- e) cópia do histórico escolar da graduação e do histórico escolar do mestrado;
- f) currículo Lattes acompanhado da devida comprovação da Produção Intelectual conforme Anexo II;
- g) declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal;

4.2. O (a) candidato(a) deve se responsabilizar, exclusivamente, pelos dados informados, pelas declarações prestadas e pela autenticidade documental, sob pena de exclusão do programa e devolução integral dos valores recebidos, responsabilização civil e criminal.

## V. CRONOGRAMA

| ETAPA                          | PRAZO   | RESPONSÁVEIS                            |
|--------------------------------|---|---|
| Lançamento do edital           | 16 de abril de 2026   | PPGDPA                                  |
| Inscrição dos candidatos       | 16 de abril a 22 de abril de 2026<br>(encerramento das inscrições às 13h) | Candidato                               |
| Avaliação de currículo e renda | 24 de abril de 2026   | Comissão de Seleção de bolsas do PPGDPA |
| Banca de heteroindentificação  | 27 de abril de 2026   | NEABI-UNICAP                            |
| Divulgação dos resultados      | 28 de abril de 2026   | PPGDPA                                  |
| Prazo para Recurso             | até 24h após a divulgação   | Candidato                               |

## VI. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA CAPES/PROSUC NO PPGDPA

6.1. São obrigações do bolsista:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do Programa e da UNICAP;
- b) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, os prazos estabelecidos para sua titulação, quais sejam, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
- c) fazer referência ao apoio recebido da Capes em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o Programa;
- d) repassar, mensalmente, à UNICAP, o valor da bolsa escolar recebido em sua conta, ficando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação;
- e) restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

## VII. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no Programa, vinculado ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado, e não apresentar pendência financeira com a UNICAP;
- b) ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGDPA;
- c) não acumular outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- d) não acumular a bolsa objeto desta seleção, com outra de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais, nos termos da Portaria nº 133/2023;
- e) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo PROSUC;
- f) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

- g) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa e pela UNICAP, devendo manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- h) realizar estágio de docência ou solicitar a sua dispensa mediante comprovação de atuação docente no ensino superior;
- i) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, relatório de atividades com parecer do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- j) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP;
- k) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- l) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;
- m) produzir e publicar, no mínimo, 01 (um) artigo por ano (doutorado) ou trabalho completo em anais (mestrado);
- n) entregar trabalhos (parciais e finais), rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores;
- o) cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do trabalho de dissertação, a exemplo dos exames de qualificação ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador;
- p) atualizar o currículo na Plataforma Lattes no mínimo a cada 06 meses.

7.2.A inobservância dos requisitos deste item (acima) poderá dar ensejo ao cancelamento dos benefícios por parte do Programa, a critério do Colegiado, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

## **VIII.DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DAS TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II**

8.1. Os benefícios, de que tratam este item, serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e do cumprimento das atribuições do bolsista CAPES/PROSUC do PPGDPA.

8.2. A renovação anual do benefício, de que trata este item, está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGDPA e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPEs.

8.3. A renovação do benefício está condicionada, ainda, à persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão do benefício;

8.4. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGDPA.

## **IX. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A BOLSA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, APLICÁVIES APENAS AOS CANDIDATOS CONCORRENTES DESSA BOLSA**

9.1. Além de cumprimento aos requisitos e observância aos demais critérios de classificação previstos neste Edital, complementarmente, o candidato que concorrer à seleção para a Bolsa de Heteroidentificação deverá cumprir os seguintes requisitos eliminatórios:

a) se autodeclarar preto, pardo, indígena, quilombola e/ou por pessoa com deficiência, utilizando o modelo no Anexo III, que deverá ser encaminhado para e-mail [sec.ppgdpa@unicap.br](mailto:sec.ppgdpa@unicap.br), com cópia para [ppgdpa.coord@unicap.br](mailto:ppgdpa.coord@unicap.br),

b) no caso de preto, pardo, indígena ou quilombola, submissão e validação do perfil de heteroidentificação, pela Banca de Heteroidentificação;

c) no caso de pessoa com deficiência, laudo médico contendo a condição e contendo a afirmação de que o candidato se enquadra nos critérios da Lei nº 13.146/2015 e que, por isso, faz jus aos benefícios da Lei nº14.723/2023.

9.2.Caso não haja candidatos à Bolsa de Heteroidentificação ou caso os candidatos inscritos sejam eliminados, a bolsa em questão será destinada à Ampla Concorrência.

## **X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão divulgados a partir do dia **28 de abril de 2026**, na página *web* do PPGDPA

## **XI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso seja encontrada alguma situação de desconformidade, como o acúmulo de bolsa, na forma deste Edital (Portaria nº 133/2023), o Colegiado do Curso analisará o caso e tomará as devidas providências.

Recife, 16 de abril de 2026.

## ANEXO I

**Tabela de pontuação para Classificação no Processo Seletivo e Rendimento Acadêmico**

| <b>Nota Final</b> | <b>Pontuação</b> |
|-------------------|------------------|
| 10.0              | 5.0              |
| 9.9               | 4.9              |
| 9.8               | 4.8              |
| 9.7               | 4.7              |
| 9.6               | 4.6              |
| 9.5               | 4.5              |
| 9.4               | 4.4              |
| 9.3               | 4.3              |
| 9.2               | 4.2              |
| 9.1               | 4.1              |
| 9.0               | 4.0              |
| 8.9               | 3.9              |
| 8.8               | 3.8              |
| 8.7               | 3.7              |
| 8.6               | 3.6              |
| 8.5               | 3.5              |
| 8.4               | 3.4              |
| 8.3               | 3.3              |
| 8.2               | 3.2              |
| 8.1               | 3.1              |
| 8.0               | 3.0              |
| 7.9               | 2.9              |
| 7.8               | 2.8              |
| 7.7               | 2.7              |
| 7.6               | 2.6              |
| 7.5               | 2.5              |
| 7.4               | 2.4              |
| 7.3               | 2.3              |
| 7.2               | 2.2              |
| 7.1               | 2.1              |
| 7.0               | 2.0              |

## ANEXO II

**Tabela de pontuação em Produção Intelectual (área engenharia II)**

| <b>ITEM DE PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> A1, A2, B1 ou B2                         | 2                |
| Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> B3, B4 ou B5                             | 1                |
| Artigos científicos publicados em periódico <i>Qualis</i> C ou sem classificação     | 0,5              |
| Livro publicado de autoria única ou coletânea organizada (com ISBN)                  | 2                |
| Capítulo de livro publicado (com ISBN)   | 1                |
| Trabalho completo em anais de eventos internacionais ou nacionais com ISBN/ISSN      | 1                |
| Trabalho completo em anais de eventos nacionais sem ISBN/ISSN                        | 0,5              |
| Comunicação oral em evento internacional   | 1                |
| Comunicação oral em evento nacional  | 0,5              |
| Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos                           | 0,5              |
| Resenha acadêmica publicada em periódicos com <i>Qualis</i>                          | 1,0              |
| Tradução de livros, capítulos de livro ou artigos em periódicos                      | 1                |
| Tradução de livros (didáticos, científicos ou literários) com ISBN                   | 2                |
| Tradução publicada de artigos (com <i>Qualis</i> ) ou capítulos de livros (com ISBN) | 1                |

### ANEXO III

#### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome social

\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

selecionado (a) no Processo Seletivo (DESCREVER O PROCESSO SELETIVO E EDITAL) e convocado para realização de matrícula no Curso de (NOME DO CURSO), da Universidade Católica de Pernambuco, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos no referido Edital, que:

- SOU PRETO(A);
- SOU PARDO(A);
- SOU INDÍGENA;

conforme dispõe o quesito “cor ou raça” utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e eventual constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UNICAP, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal